PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO)**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, *neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro,* doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.481.118/0001-96, sediada na R Juliete Waldrich, encano, Indaial – SC, CEP: 89.086-580, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1989, solteiro, empresário, CPF nº 073.500.849-35, nº 04148403702, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Canto do Sol, 1132, Itacolomi, Balneário Piçarras, SC, CEP 88380000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 050/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara–PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos, o respectivo Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 050/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação: Aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de

Sussuapara–PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o lote I.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica do Município para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados e transportados de forma adequada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Disponibilizar os meios logísticos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Observar, no fornecimento, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as pertinentes à segurança, durabilidade e qualidade dos materiais, bem como as exigências ambientais e de destinação adequada de resíduos e embalagens, quando cabíveis;

9.21. Não substituir materiais, marcas ou especificações constantes da proposta sem prévia anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a qualidade, a compatibilidade ou o

desempenho do objeto;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de

2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sussuapara-PI, com recursos provenientes de FUNDEB, FME, QSE, PSB, Bolsa Familia, conforme classificação orçamentária e empenhos constantes dos autos.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 540, 541, 542, 550, 569, 660	12.361.5110.1059.0000	44.90.52	FUNDEB, FME, QSE, PSB, Bolsa Familia
	12.361.5310.1063.0000		
	12.365.5210.1061.0000		
	12.361.5510.2057.0000		
	12.361.5510.2058.0000		
	12.361.5510.2059.0000		
	12.365.5809.1079.0000		
	12.365.5809.1075.0000		
	08.244.6740.2089.0000		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 22 de outubro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 — Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO)
Sr. FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - Titular
CONTRATADA

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA:07350084935 — Assinado de forma digital por FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA:07350084935 Dados: 2026.10.26 19:25:58 -03'00'

Testemunhas

1-Nome: Aldenesa Moriana do Nascimento
CPF: 904.840.023-68
2-Nome: Marlene Ramira de Moura
CPF: 914.930.183-34

PREFEITURA DE
SUSSUAPARA
O futuro a gente faz.

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef

Extrato de contrato

Contrato nº: 060/2026. Proc. Adm. Nº 050/2026: Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: "aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara–PI". Contratada: Felipe Altamiro Espindola (Rumo Climatização), Cnpj n° 20.481.118/0001-96. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o lote I.Fonte de recursos: Fundeb, Fme, Qse, Psb, Bolsa Familia. Data da assinatura do contrato: 22/10/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2026. **PROC. ADM.** Nº 050/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 022/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA–PI". **CONTRATADA:** FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO), **CNPJ N°** 20.481.118/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O LOTE I.**FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/10/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará edital de credenciamento nº 002/2026 processo administrativo nº 075/2026 credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas, em clínica geral e/ou nas especialidades definidas no termo de referência, para atendimento complementar aos usuários do sistema único de saúde e às necessidades da secretaria municipal de saúde de LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 408.073,00 (quatrocentos e oito mil e setenta e três reais).

O recebimento dos documentos de habilitação e demais documentos exigidos para o credenciamento terá início a partir do dia 29 de outubro de 2026, permanecendo o credenciamento aberto de forma permanente durante a vigência do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lagoa de São Francisco - PI, 27 de outubro de 2026.
FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Proc. Adm. nº 052/2026. Tipo menor preço Lote.

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos diversos (farmácia básica, material hospitalar, medicamentos psicotrópicos e injetáveis) para atender a demanda do município, conforme Edital. Acolhimento das Propostas: 29/10/2026; Sessão: 11/11/2026 às 08h (Brasília/DF).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 053/2026. Tipo menor preço global.

Objeto: Reforma quadra da Escola José Francisco Mendes com reforma e ampliação do Anexo da Unidade Escolar. Abertura da Sessão: 13/11/2026 às 08h (Brasília/DF). Editais em: www.nazaredopiaui.pi.gov.br, https://bnc.org.br/, E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com.

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA
Pregoeiro PMN/PI/ Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Município de Pedro II - PI, através da Comissão de Contratação, Torna Público, Que Realizará Pregão Eletrônico Nº. 019/2026. Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação para aquisição de material de custeio e contratação de serviço para Implementação e Desenvolvimento do Projeto TEAtivo, no Município de Pedro II/PI, Processo nº 7100.100692/2025-08 do Convênio nº 57932/2025 com o Ministério do Esporte. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08h30 do dia 28/10/2026 até as 08h30 do dia 10/11/2026. Data e horário do inicio da disputa dia 10/11/2026: 08h30. Valor Estimado: R$ 225.300,00. Fonte de Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0009.2065.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2065. ELET. DE DESPESA: 339030. FONTE RECURSO: 500/700. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, na Sala da Comissão Permanente De Contratação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 13:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, portaldecompraspublica.com.br.

Pedro II - PI, 23 de outubro de 2026.
JOSÉ WALTER ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Contrato nº 180/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025/PMPII/PI
Processo Administrativo nº 3592/2025/PMPII/PI
O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde. Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.685.249/0001-04, com sede Q Parque Piauí, N° 07, bairro Parque Piauí, Teresina - PI, representado pelo Sra. Maria da Conceição de Sousa, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Primeiro termo aditivo objeto acrescer em 25% (Vinte e cinco) por cento o quantitativo do contrato nº. 180/2025, bem como a prorrogação Contratual da Prestação dos Serviços de aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025/PMPII/PI Processo Administrativo nº,3592/2025/PMPII/PI, Contrato nº. 180/2025. Pedro II, 26 de outubro de 2026. Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Saúde.
Pedro II, 26 de outubro de 2026. Tatiane Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 39/2026 compras gov nº 51/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel s 10) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito Municipal; Sec. de Administração - SEAD; Sec. de Finanças - SEFIN; Sec. de Governo - SEGOV; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município - PROGER; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Defesa Civil e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCE; Superintendência Municipal e Trânsito - SUTRAN; Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Serviços; Gab. Vice - Prefeito Municipal; Sec. De Comunicação; Demais órgãos ou setores ligados a Pref. de Piripiri - PI). CONTRATADA: A empresa F O ARRUDA LTDA (POSTO ARRUDA), inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.119.163/0001-74, VALOR DE R$ 960.788,40. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026. HOLAYNA SILVA FERNANDES, Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 39/2026 compras gov nº 51/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel s 10) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito Municipal; Sec. de Administração - SEAD; Sec. de Finanças - SEFIN; Sec. de Governo - SEGOV; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município - PROGER; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Defesa Civil e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCE; Superintendência Municipal e Trânsito - SUTRAN; Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Serviços; Gab. Vice - Prefeito Municipal; Sec. De Comunicação; Demais órgãos ou setores ligados a Pref. de Piripiri - PI). CONTRATADA: A empresa MONTEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N°30.818.924/0001-60, VALOR DE R$ 970.940,40. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026. HOLAYNA SILVA FERNANDES, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.

Objeto: Pavimentação de vias em estradas vicinais no município de Queimada Nova (PI). Modalidade: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço. Adjudicação: Global. Data de início p/ cadastro das propostas: 29/10/2026. Horário: 09:00h. (horário de Brasília). Data fim p/ cadastro das propostas: 13/11/2026. Horário: 09:00h. (horário de Brasília). Data da abertura das propostas: 13/11/2026. Horário: 09:30h (horário de Brasília). Data p/ início da rodada de lances: 13/11/2026. Horário: 10:00h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). Informações: na sede da CPL (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 - Centro - CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

Queimada Nova - PI, 27 de outubro de 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jucilene Alves Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.0010094/2026/PMSP/PI

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria GB/PMSP/PI Nº. 0322/2025, de 15.01.2024, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Tipo Menor Preço Global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DESERTO, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. O POVOADO FICA A 50Km DE DISTÂNCIA DA ZONA URBANA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 13.11.2026

INÍCIO DA SESSÃO: 09HRS30MIN. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

VALOR ESTIMADO: R$ 283.760,25 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

LOCAL: licitasaopedrodopi.com.br.

Na Avenida Presidente Vargas, nº 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMsp/PI, na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí - PI, 27 de outubro de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Médico-Hospitalares Em Ortopedia E Traumatologia, Incluindo Procedimentos Cirúrgicos Em Pacote Global E Exames De Diagnóstico Por Imagem,. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portalde compras, públicas:https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 16/11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos Laboratoriais, Reagentes, Materiais Médico-Hospitalares, Odontológicos, Equipamentos e Demais Materiais de Consumo Em Saúde, Destinados A Atender às Necessidades da Secretaria Municipal a. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não.local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 13/11/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2026. Proc. Adm. nº 050/2026: Pregão Eletrônico nº 022/2026. Objeto: "aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara - PI". Contratada: Felipe Altamiro Espindola (Rumo Climatização), CNPJ nº 20.481.118/0001-96. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o lote I. Fonte de recursos: FUNDEB, FME, QSE, PSB, Bolsa Família. Data da assinatura do contrato: 22/10/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

PROCESSO Nº 088/2026, Credenciamento nº 005/2026.

Credenciamento a partir do dia 29/10/2026, com recebimento contínuo de requerimentos durante a vigência do edital, com prazo final em 31/12/2026, mediante julgamento objetivo, conforme ordem cronológica de apresentação de propostas.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames e procedimentos diagnósticos de média e alta complexidade, de forma complementar à rede pública municipal, incluindo toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, equipamentos, materiais, insumos, profissionais habilitados, emissão de laudos e disponibilização de estrutura física adequada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí/PI e aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme o Edital e seus anexos. Fonte de recurso: Fundo Municipal de Saúde e demais fontes legalmente disponíveis, conforme o Edital. Cópia do Edital: O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município https://valencadopiaui.pi.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Valença do Piauí - PI, 26 de outubro de 2026.
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação e Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B39EBFCF0BEC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 052/2026, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, os pareceres técnico e jurídico e a disponibilidade orçamentária certificada, AUTORIZO a contratação direta descrita nos autos.

ADJUDICO o item único e HOMOLOGO o resultado em favor de ATTIVA Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP, CNPJ nº 27.612.479/0001-73, pelo valor global de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para execução integral do objeto, conforme proposta readequada, Termo de Referência, planilha e demais anexos.

Determino a formalização do contrato, a designação do gestor e do fiscal, a divulgação dos atos no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis e, antes da ordem de serviço, a apresentação da ART específica, do plano de trabalho e do cronograma detalhado.

Sussuapara-PI, 23 de outubro de 2026

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal

Id:0F8BF9171D590BF3

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 053/2026, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, os pareceres técnico e jurídico e a disponibilidade orçamentária certificada, AUTORIZO a contratação direta descrita nos autos.

ADJUDICO o item único e HOMOLOGO o resultado em favor de ATTIVA Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP, CNPJ nº 27.612.479/0001-73, pelo valor global de R$ 21.256,00 (vinte e um mil, duzendo e cinquenta e seis reais), para execução integral do objeto, conforme proposta readequada, Termo de Referência, planilha e demais anexos.

Determino a formalização do contrato, a designação do gestor e do fiscal, a divulgação dos atos no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis e, antes da ordem de serviço, a apresentação da ART específica, do plano de trabalho e do cronograma detalhado.

Sussuapara-PI, 23 de outubro de 2026

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal

Id:15190EF893810C40

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2026. **PROC. ADM.** Nº 050/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA–PI". **CONTRATADA:** FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO), **CNPJ Nº** 20.481.118/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O LOTE I.**FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/10/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

ICP Brasil Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: *app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/*

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 050/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 022/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

22/09/2026

Data de Abertura

06/10/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

478.069,97

Fonte do Recurso

FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMÍLIA, FMAS, IGD-SUAS

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA

Telefone

89-98122-1515

Email

jesuitaaraujo@hotmail.com

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://portal.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1174778

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
06/11/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	
06/11/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 022-2026 - Termo Homologação	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Termo Adjudicacao	PE Nº 022-2026 - Termo Adjudicacao	
06/11/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 022-2026 - Termo Homologação	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Vencedores	PE Nº 022-2026 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Classificacao	PE Nº 022-2026 - Classificacao	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Sessão e Disputa	PE Nº 022-2026 - Sessão e Disputa	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Viasualização e baixa	PE Nº 022-2026 - Viasualização e baixa	
06/11/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	
06/11/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO) CNPJ nº: 20.481.118/0001-96/ A L CARVALHO FILHO CNPJ: 47.162.004/0001-30	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-010064/26	**050/2026**	**022/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
23/09/2026	**06/10/2026 08:00**	**Aquisição de Bens (Material Permanente)**

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	**Menor preço**	**06/11/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	21/10/2026	21/10/2026	4	37	2	421.140,68